



Secretaria Municipal  
da Educação

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Educação

## PLANO DE TRABALHO

### ATENDIMENTO DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

#### I – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

##### a) OBJETO:

O objeto do presente Plano de Trabalho é a integração de ações desenvolvidas entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil visando à disponibilização de 270 (duzentas e setenta) vagas, em 2019, a crianças de 01 a 11 anos, do município de Assis, público alvo da Educação Infantil e Fundamental, em entidade devidamente preparada para oferecer o referido atendimento educacional, atendendo das 07h às 17h30, oferecendo vagas no período integral e parcial, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal da Educação. A rede municipal de ensino necessita dessa parceria para atender à demanda da EMEIF Maria Amélia de Castro Burali, situada à Avenida São Cristóvão, nº525, Vila Rodrigues, Assis/SP e da comunidade local, uma vez que a unidade escolar não dispõe de espaço físico para prestar todo serviço em tempo integral. Sendo assim, a entidade atuará em duas modalidades de ensino, Educação Infantil e Ensino Fundamental, da seguinte forma:

- 60 (sessenta) crianças, com idade de 01 a 03 anos, da Educação Infantil, na modalidade creche, cujas matrículas serão realizadas na entidade, onde estudarão em período integral, contando unicamente com a equipe de trabalho e serviços da entidade;
- 96 (noventa e seis) crianças, com idade de 04 e 05 anos, da Educação Infantil, na modalidade pré-escola, cujas matrículas serão realizadas na EMEIF Maria Amélia de Castro Burali, mas serão atendidas na entidade conveniada no período da manhã, com o ensino regular, pelos professores da unidade escolar e no período da tarde, contraturno escolar, pela equipe da entidade, sendo que uma classe de 1ª Etapa, com 24 (vinte e quatro) alunos, contará com os professores da unidade escolar nos dois períodos, manhã e tarde;
- 114 (cento e catorze) crianças, com idade de 06 a 11 anos, do ensino fundamental, cujas matrículas serão realizadas na EMEIF Maria Amélia de Castro Burali, sendo que estudarão no período da manhã, com o ensino regular na unidade escolar e no período da tarde, contraturno escolar, na entidade, de modo a serem transportadas da escola à entidade conveniada pelo transporte escolar da Secretaria Municipal da Educação.

##### b) DIAGNÓSTICO

Os avanços nas políticas públicas direcionadas a crianças e a adolescentes, nas garantias de educação e segurança são inegáveis, porém, a realidade no Brasil ainda é composta de milhares de criança e adolescentes expostos à violência e à marginalização. Dessa forma, o município de Assis busca unir esforços para prestar atendimento às crianças moradoras em regiões de altos índices de vulnerabilidade social. Para tanto, necessita complementar a oferta da Educação Infantil e Fundamental na rede municipal de ensino, atendendo em tempo integral, com vistas a minimizar a exposição das crianças ao ambiente socialmente vulnerável onde habitam caracterizado por elevados índices de marginalização, de drogadição e de prostituição. Contudo, o município de Assis necessita ampliar a disponibilidade de

*Leopoldo*



Secretaria Municipal  
da Educação

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal da Educação**

vagas em sua rede educacional por meio de parceria com entidade sem fins lucrativos, preparada para desenvolver o referido atendimento educacional e social, às crianças na faixa etária de 01 a 11 anos, público alvo da Educação Infantil e Fundamental no horário das 07h às 17h30, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal da Educação, oferecendo atendimento diferenciado de atenção básica, tendo em vista o ambiente socialmente vulnerável de onde as crianças são advindas. Sendo assim, para garantir o referido atendimento, a Secretaria Municipal da Educação utilizará do instrumento chamado Termo de Colaboração, firmado entre o poder público municipal e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, nos moldes da Lei Federal nº13. 019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do município de Assis de 2019. Este processo ocorrerá mediante o trinômio eficiência, produtividade e economicidade, considerando a natureza singular do objeto da parceria, de modo que a entidade deverá cumprir expressamente com o objeto do presente plano de trabalho e comprovar capacidade para atingir as metas nele estipuladas de acordo com o montante a ser pactuado, sendo que o trabalho será acompanhado pela Secretaria Municipal da Educação de Assis.

## II – DESCRIÇÃO DAS METAS E DAS ATIVIDADES:

METAS		
Etapa	Fase	Atividades a serem desenvolvidas
1	1	1 – Desenvolver proposta pedagógica que garanta à criança o acesso aos processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
		2 - Disponibilizar 60 (sessenta) vagas de Educação Infantil, na modalidade creche, em tempo integral, a crianças na faixa etária de 1 a 3 anos, com carga horária das 07h às 17h30;
		3 - Disponibilizar 96 (noventa e seis) vagas de Educação Infantil, na modalidade pré-escola, cujas matrículas serão realizadas na EMEIF Maria Amélia de Castro Burali, mas as crianças serão atendidas na entidade conveniada no período da manhã, com o ensino regular, pelos professores da unidade escolar e no período da tarde, contraturno escolar, pela equipe da entidade, das 07h às 17h30, com exceção de uma sala de 1ª Etapa, que contará com os professores da unidade escolar nos dois períodos, manhã e tarde;
		4 - Disponibilizar 114 (cento e quatorze) vagas de Ensino Fundamental, em período parcial, a crianças na faixa etária de 6 a 11 anos, devidamente matriculadas na EMEIF Maria Amélia de Castro Burali, localizada à Avenida São Cristóvão, 525, Vila Rodrigues, sendo a carga horária das 12h às 17h30, com a equipe de trabalho da entidade;
		5 - Disponibilizar as matrículas na Secretaria Municipal da Educação enquanto houver vagas a serem preenchidas;
		6 - Desenvolver atividades pedagógicas conforme as orientações da Secretaria Municipal da Educação;
		7 - Desenvolver atividades pedagógicas nos diferentes níveis da

*[Assinatura]*



Secretaria Municipal  
da Educação

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**

**Secretaria Municipal da Educação**

Educação Infantil e Fundamental, de modo a trabalhar no mínimo os seguintes conteúdos e competências:

- Cuidados básicos de higiene e saúde;
- Estimulação verbal, por meio de músicas, conversas, brinquedos sonoros, etc;
- Estimulação motora, tátil e visual;
- Linguagem oral e escrita;
- Natureza e sociedade;
- Língua portuguesa, matemática e artes;
- Expressividade, equilíbrio e coordenação.

8 – Desenvolver oficinas de Artes e Cultura e de Recreação e Lazer e realizar atividades de aprendizagem em brinquedoteca a qual deverá ser equipada com brinquedos, materiais lúdicos e jogos educativos, de modo a contribuir com o desenvolvimento cognitivo do indivíduo;

9 - Desenvolver oficinas de Artes e Cultura, de Recreação e Lazer, de Orientação de Estudos, de Meio Ambiente, de Esporte, de Xadrez, de Contação de Histórias, de Higiene, e realizar atividades de Estimulação Pedagógica com as crianças de 6 a 11 anos;

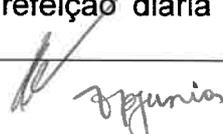
10 – Desenvolver mecanismos de trabalho social com as famílias que buscam matricular seus filhos na entidade, realizar orientação e acompanhamento das crianças e das famílias, reforçando o vínculo com a instituição, propiciando a sua participação no processo educacional dos filhos para assim evitar a evasão escolar, através da acolhida, reuniões e visitas domiciliares;

11 – Garantir a relação adulto/criança, conforme Lei Complementar nº06, de 25 de abril de 2011 e os Parâmetros Curriculares Nacionais, da seguinte forma:

Faixa etária	Número de crianças por adulto
1-2 anos	8
2-3 anos	10
4-5 anos	20
6 a 11 anos	25 por classe

12 – Garantir aos professores em sua carga horária três horas semanais de livre escolha e 2 horas semanais de estudo (H.E.) na entidade;

13 – Preparar, sob orientação de nutricionista, e servir as refeições das crianças na entidade, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos estabelecidos no artigo 14 da Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação. Deverão ser garantidas, no mínimo: 4 (quatro) refeições diárias às crianças da Educação Infantil(creche e pré-escola) em período integral, sendo café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, acrescidas das mamadeiras nos intervalos, quando for o caso; 1 (uma) refeição diárias às crianças do Ensino Fundamental no contraturno. Tendo em vista o ambiente socialmente vulnerável de onde as crianças são advindas, deverá ser a elas oferecida uma refeição diária a mais.

  3



Secretaria Municipal  
da Educação

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal da Educação

### III – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS:

Os referidos recursos financeiros para arcar com as obrigações do município, num total de R\$ 1.162.234,66 (um milhão cento e sessenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), oriundas do presente Plano de Trabalho serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS		
02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO		
	12 Educação		
	12 365 Educação Infantil		
	12 365 0037 PARCEIROS DA EDUCACAO		
	12 365 0037 2420 0000 CASA DA CRIANCA DOM ANTONIO JOSE DOS SANTOS		
543	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00-110 000	141.970,40
544	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0.01.00-210 000	1.020.264,26

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Municipal	R\$96.852,89	R\$96.852,89	R\$96.852,89	R\$96.852,89	R\$96.852,89	R\$96.852,89
	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
	R\$96.852,89	R\$96.852,89	R\$96.852,89	R\$96.852,89	R\$96.852,89	R\$96.852,89

### IV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A entidade deverá executar as atividades e as metas prescritas no item II deste Plano de Trabalho, utilizando toda sua capacidade instalada, cumprindo com as normas de segurança e de acessibilidade, de acordo com o plano de aplicação abaixo:

### PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Repasse anual	Descrição das Despesas				
Secretaria Municipal da Educação	Recursos Humanos	Alimentação	Material de consumo	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
<b>R\$1.162.234,66</b>	R\$ 787.000,00	R\$ 141.970,40	R\$ 128.264,26	_____	R\$ 105.000,00

### V – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser realizada pela entidade e entregue na Prefeitura de Assis até o dia 31 do mês de janeiro do ano subsequente à vigência do convênio.

Assis, 30 de outubro de 2019.

  
Dulce de Andrade Araújo  
Secretária Municipal da Educação

   
4